GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	328

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL BAIXO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Óbidos.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV)

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Valdir da Cruz Rodrigues
Mestre em Gestão Pública/Analista Sênior
valdir.territorio@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Gizele Luciana Cabral Ramos
Engenheira Agrônoma Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas
Analista ambiental do Instituto Ágata
baixoamazonas.pmv@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 21

5 RESULTADOS DE ÓBIDOS 23

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 23

Jaime Barbosa da Silva 23

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 23

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 30

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 30

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 31

5.7 *STATUS* DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 32

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 34

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 36

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 37

8 ANEXOS 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Óbidos. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Óbidos. 23

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Óbidos. 24

Quadro 7 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Óbidos.....27

Quadro 8 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos. 28

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos. 28

Quadro 10 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos. 29

Quadro 11 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos. 29

Quadro 12 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Óbidos. 34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Análise percentual da situação das recomendações da GAM do município de Óbidos. 32

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de Óbidos.....34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais."

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão deste relatório, em sua parte inicial aborda-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouco articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos.

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Óbidos, integrante da Base Local Baixo Amazonas.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Óbidos, pertencente à Região de Integração Baixo Amazonas.

O município de Óbidos possui Termo de Compromisso com o MPF assinado em 30 de novembro de 2010 e atualmente está classificado pelo programa como "Florestal"[15]. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município na Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município Óbidos, componente da Base Local Baixo Amazonas.

A origem do município faz memória ao fato histórico de que, no dia 25 de março de 1758, o Governo da Província do Pará uniu a população de duas aldeias indígenas, elevando à

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

condição de Vila, com o nome de Óbidos, em homenagem a Vila portuguesa de Óbidos. Sua fundação se deu em 1697 e foi elevada à condição de cidade, por lei provincial, em outubro de 1954, quando então se emancipa enquanto município.

O município possui uma extensão territorial de 28.021,30 km² (2,25 % do território estadual) e uma população total estimada de 49.254 habitantes, sendo que 25.414 estão na área urbana e 23.840 estão na área rural.[16]

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 18.778,79 *per capita* (dados de 2019) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,559.

A cobertura vegetal do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, é composta, predominantemente, por Floresta Ombrófila Densa Submontana (61,93%), Savana Parque (11,17%) e de Savana Floresta (5,1%). A Influência Urbana é de 0,01604%.

Situam-se no âmbito do município a Floresta Estadual do Paru (criada por meio do Decreto 2608 de 04/12/2006); a Floresta Estadual do Trombetas (criada por meio do Decreto 2607 de 04/12/2006); a Estação Ecológica Grão-Pará (criada por meio do Decreto Estadual 2.609 de 04/12/2006).[17]

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Óbidos.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	09/06/2022 a 08/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem E-mail

[16] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSITICA. **Cidades e Estados.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados. Acesso em 12 jun. 2022.

[17] Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/amazonia/lista-de-ucs/ Acesso em: 21 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
				Ligação telefônica
SEMMA - Óbidos	Atendimento	SEMMA - Óbidos	09/06/2022 a 08/07/2022	E-mail

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal visando a promoção da sustentabilidade e o ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisados a contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo, Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

local e sanções administrativas pelo seu descumprimento, Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA), visando atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas e considera-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativos, com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Classificação	Critério
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

5 RESULTADOS DE ÓBIDOS

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Óbidos em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Óbidos.

Prefeito:	Jaime Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Diego dos Santos Ferreira
Telefone:	(93) 99114-4439
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	secsemmaobd@gmail.com
Endereço para correspondência:	Rua Dom Floriano, 777 – Lourdes – Óbidos -PA

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema de Municipal de Meio Ambiental de Óbidos foi instituído pela Lei Municipal nº 3.462/08. Ele é responsável pela organização e coordenação das ações da Política Municipal de Meio Ambiente de Óbidos.

O SISMUMA possui a seguinte estrutura funcional:

I. Órgão central executor – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II. Órgão normativo, consultivo, deliberativo – o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Óbidos – COMUNA

III. Como órgão arrecadador e financiador – o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

IV. Os instrumentos legais que possibilitarão a implementação, execução, monitoramento e avaliação da PGESTÃO;

VI. Como agentes legais os órgãos ou entidades da Administração Pública, direta e indireta, bem como as fundações instituídas pelo poder que tenha relação com a política ambiental de Óbidos.

O órgão ambiental municipal – a Secretaria Municipal de Meio Ambientem possui a seguinte estrutura básica:

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

a) Gabinete do Secretário;
b) Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
c) Divisão de Educação Ambiental;
d) Divisão de Turismo.

Conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

5.2.1 Legislação Ambiental

O Quadro a seguir apresenta relação de legislações ambientais de importância para o município de Óbidos.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Óbidos.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 3.462/08
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 3.810/10
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 4.991/15
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 5.905/22
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 3.465/08
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 3.462/08
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei Municipal nº 3.408/06
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal nº 3.443/07
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal nº 5.488/18
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 5.488/18

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

Em Óbidos, a Lei Municipal nº 4.991/15 instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUNA, sendo o mesmo composto por 17 instituições representativas do Poder Público e da Sociedade Civil, assim dispostas:

a) Poder público: cinco secretarias municipais, um vereador, um representante da Polícia Militar e outro do Ministério Público;
b) Representantes da comunidade: Entidades ambientalistas, sindicatos, associações, escolas de 1º e 2º graus, pastorais da igreja, cooperativas.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

A Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, inciso 2, orienta para a constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho (GT). O GT de Óbidos foi criado por meio da Resolução 002/2014. Em 1/08/2019 o município realizou uma Reunião de Ativação do Grupo de Combate ao Desmatamento no município de Óbidos. O GT conta com os seguintes membros:

. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
. Pastoral Social – Diocese de Óbidos;
. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
. Colônia de Pescadores – Z19;
. Secretaria Municipal de Abastecimento;
. Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucional como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA foi criado por meio da Lei Municipal nº 5.488/18, é autônomo e possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Municipal de Meio Ambiente e tem como Gestor Administrativo/Financeiro o Secretário da respectiva pasta.

Os recursos que compõem o FMMA são aplicados de acordo com o que estabelece a legislação: I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal; II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem; III - A proteção, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município; IV - O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental; V - O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental; VI - O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental; VII - O desenvolvimento e o aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente.

Atualmente, o percentual repassado pela prefeitura ao FMMA atinge a percentagem de 100% do montante total.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei Municipal nº 3.462/2008.

O Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), lançado em junho de 2022, é uma ferramenta digital que visa estimular o protagonismo municipal, assegurando a customização das informações que serão atribuídas pelos próprios gestores e técnicos municipais. Além disso, deve proporcionar segurança jurídica aos municípios pela possibilidade de armazenamento dos dados. Por meio do SISLAM é possível fazer o licenciamento ambiental e a emissão de licenças. Pode requerer junto à SEMAS a adesão ao SISLAM, o município que exerce as ações administrativas da LC n° 140/2011 nos termos da Portaria nº 281, de 2022.

O município já fez adesão ao SISLAM e não dispõe de um sistema eletrônico de protocolo, realizando todos os procedimentos de forma física.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

O Quadro a seguir destaca as principais Campanhas de Educação Ambiental desenvolvidas pelo município de Óbidos. Importante destacar que, de acordo com o município, a educação ambiental compõe a grade de matérias das escolas municipais. Contudo, o município não enviou evidências acerca dessa informação.

Quadro 7 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Óbidos.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Adote uma Árvore	Mês de janeiro	População em geral
Curso de Educação Ambiental e Cidadania	Setembro	População em geral
Momento do Meio Ambiente	Ano todo	População em geral
Óbidos sempre Verde	Mês de agosto	População em geral
Pescando Cidadania	Ano todo	População em geral
Abaixa o Som aumente o respeito	Ano todo	População em geral
Projeto SOS Castanheira	Mês de março	População em geral
Zero Desperdício	Ano todo	População em geral
Sacola Não Cola	Mês de fevereiro	População em geral
Apaga o fogo, acenda a consciência	Junho a dezembro	População em geral
Motosserra Legalizado	Agosto	População em geral
Preservação dos Quelônios	Agosto	População em geral
Foco de esperança	Ano todo	População em geral

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui estrutura própria. ASEMMA executa atividades de licenciamento, de fiscalização, de educação ambiental e de geoprocessamento. E segundo os dados coletados possui os seguintes departamentos.

Quadro 8 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	04	Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	04	Desde a criação da SEMMA
Logística/administrativo	07	2022
Monitoramento	05	2022
Educação Ambiental	04	Desde a criação da SEMMA

De acordo com as informações levantadas, a sede da secretaria atende as demandas atuais e oferece as condições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMA dispõe dos equipamentos listados abaixo.

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	07	PMV/MULTA
Notebook	02	PMV
Carro	01	PMV
Moto	05	PMV/MULTA
Embarcação	01	PMV
Receptor GPS	03	PMV
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	01	PMV

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

5.3.2 Equipe da Secretaria

Mesmo possuindo um considerável número de profissionais, a secretaria tem buscado aumentar, progressivamente, a quantidade de profissionais do seu quadro técnico, seja pela aquisição de profissionais próprios, seja por meio de parcerias com outras secretarias ou órgãos, para que cada vez, mais haja a possibilidade de melhorar as condições de trabalho da secretaria.

Efetivamente, o desafio é assegurar a aquisição de profissionais efetivos para desenvolver as atividades. Busca-se possuir um pessoal técnico cada vez mais devidamente habilitado e atualizado e em número compatível com a demanda das ações administrativas e de campo, visando o exercício pleno da gestão ambiental.

A secretaria tem proporcionado capacitações e qualificação profissional dos servidores, mas os profissionais demandam a necessidade de se investir ainda mais na realização das seguintes capacitações: para fiscais - elaboração de auto de infração, fauna e flora; para o setor de monitoramento: análise de imagem, sistemas do Estado, licenciamento, análise de CAR e LAR; no setor de Educação Ambiental - elaboração de projetos e captação de recursos.

Os Quadros a seguir apresentam a composição da equipe da Secretaria de Meio Ambiente do município de Óbidos.

Quadro 10 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	-	-
Técnico	21	15
Serviços Gerais	03	03

Quadro 11 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	02	-
Engenheiro Florestal	01	-
Engenheiro Agrônomo	0	-
Geólogo	0	-
Sociólogo	0	-
Advogado	01	01
Pedagogo	01	-
Biólogo	02	01

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Profissionais	Total	Efetivos
Administrador	0	
Gestor Ambiental	02	02

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Ao se comparar a evolução de Santarém em relação ao CAR, no ano de 2014, Óbidos possuía 78,60% de seus imóveis rurais registrados no CAR, portanto, não alcançando a percentagem mínima de 80% para não ser incorporado à lista de municípios com desmatamento monitorado e controlado. Atualmente, o município alcançou a percentagem de 87,64%, conforme levantamento realizado em maio de 2022.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

O SEMMA conta com diversos parceiros que contribuem para a realização das atividades da secretaria. Dentre eles pode-se destacar: a) o IFPA; b) a Colônia de Pescadores Z-19; c) a

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Diocese de Óbidos; f) as secretarias municipais. Essas parcerias têm contribuído de forma decisiva para o fortalecimento da gestão.

A SEMMA considera as parcerias como o caminho mais viável para inovar na gestão ambiental e a implementação de outras políticas ambientais no município. Dessa forma, aposta nos atuais e nos potenciais parceiros. As imagens a seguir demonstra ações desenvolvida pela secretaria por meio de parcerias com instituições locais.

Fonte: SEMMA de Óbidos (Evidências)

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Óbidos não destacou nenhuma inovação da gestão ou outras políticas ambientais implementadas. E quanto as boas práticas, somente foi informado sobre as ações de educação ambiental, citadas no item 5.2.5 deste documento.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os Gráficos 1 e 2 a seguir mostram os percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM) do município de Óbidos. No Gráfico 1 são apresentados os percentuais da situação dos resultados do monitoramento das recomendações da GAM. No Gráfico 2 se demonstra o percentual detalhado dos segmentos monitorados.

Levando em conta o método de classificação da GAM - que considera os itens referentes ao Quadro Técnico, Infraestrutura, Normativa, Parceria, PRA/CAR, Monitoramento e Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente - no Gráfico 1 verifica-se que, do universo total das recomendações da GAM no município, 63% são considerado “Atendidos” e 32% são classificados como “Em andamento”, 5% são classificados como “Não atendido”.

Gráfico 1 - Análise percentual da situação das recomendações da GAM do município de Óbidos.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

Neste monitoramento de Óbidos o item referente ao **Quadro Técnico** da secretaria, o município atendeu 33% das recomendações da GAM, sendo que o restante é classificado como “Em andamento”. Efetivamente, ocorreu a contratação de um pedagogo para a Educação Ambiental, um engenheiro florestal para o Licenciamento e um engenheiro sanitarista e ambiental para o Monitoramento. Em relação ao concurso público, há uma previsão para que ocorra até julho de 2022. O município está em processo de licitação para contratação da empresa que será responsável pelo certame. Quanto às capacitações, a SEMMA tem assegurado realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas diversas áreas.

No item da **Infraestrutura,** Óbidos atendeu a 33% das recomendações da GAM. A SEMMA está fazendo as adaptações necessárias no prédio, no sentido de que o espaço físico disponível para a secretaria satisfaça as necessidades e demandas do órgão.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

O aspecto da **Normativa** das recomendações da GAM atinge 100% de atendimento das recomendações, levando em conta que: a) O município criou a Lei de no 5.488 de novembro de 2018 que estabelece o repasse no valor de 100% do ICMS Verde para o FMMA; b) O PDDU já foi atualizado; c) O município criou a Política de Gestão Ambiental por meio da LEI Municipal nº 3462/2008, que estabelece os procedimentos e as sanções inerentes ao licenciamento ambiental de impacto local.

O alcance de 100% de atendido em relação ao item das **Parcerias** refere-se ao caminho adotado pela SEMMA de priorizar a implementação de articulações locais e regionais visando acessar novos recursos financeiros para viabilizar as atividades da secretaria.

Neste sentido, mesmo sabendo da necessidade de ampliar as parcerias visando fortalecer a gestão ambiental no município, as atuais parcerias foram valorizadas, mesmo informais, que auxiliam no desenvolvimento das atividades, como é o caso de parcerias que a SEMMA conta com diversos parceiros que contribuem para a realização das atividades. Dentre eles pode-se destacar: a) o IFPA; b) a Colônia de Pescadores Z-19; c) a Diocese de Óbidos; f) as secretarias municipais. Essas parcerias têm contribuído de forma decisiva para o fortalecimento da gestão ambiental municipal.

O atendimento de 100% em relação às recomendações referentes ao **CAR** é muito positivo. O município segue com o plano de recuperação de APP's e orientando, quando necessário, aos mutuários que precisam regularizar suas áreas para que procurem o órgão ambiental competente. Da mesa forma, o município já fez a solicitação para credenciamento, de modo que possa proceder com a validação.

Já o alcance de 33% de recomendações no que se refere ao **Monitoramento** reflete a realidade das atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental. Elas veem sendo realizadas regularmente, inclusive com a criação de um setor específico de monitoramento. Contudo, existe a realidade que expressa a insuficiência de fiscais para desempenhar as atividades de fiscalizações como forma de conter os impactos negativos ambientais no município.

Já as recomendações referentes ao **Grupo de Trabalho/Conselho Municipal de Meio Ambiente** o município atendeu a 100%. O Grupo de Trabalho e o Conselho Municipal foram formalizados por meio de legislação específica. Todas as movimentações financeiras são submetidas à análise e parecer do Conselho e, além disso, o CMMA sempre participa ativamente das atividades da secretaria municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

Gráfico 2 - Análise comparativa do atendimento das recomendações da GAM de Óbidos.

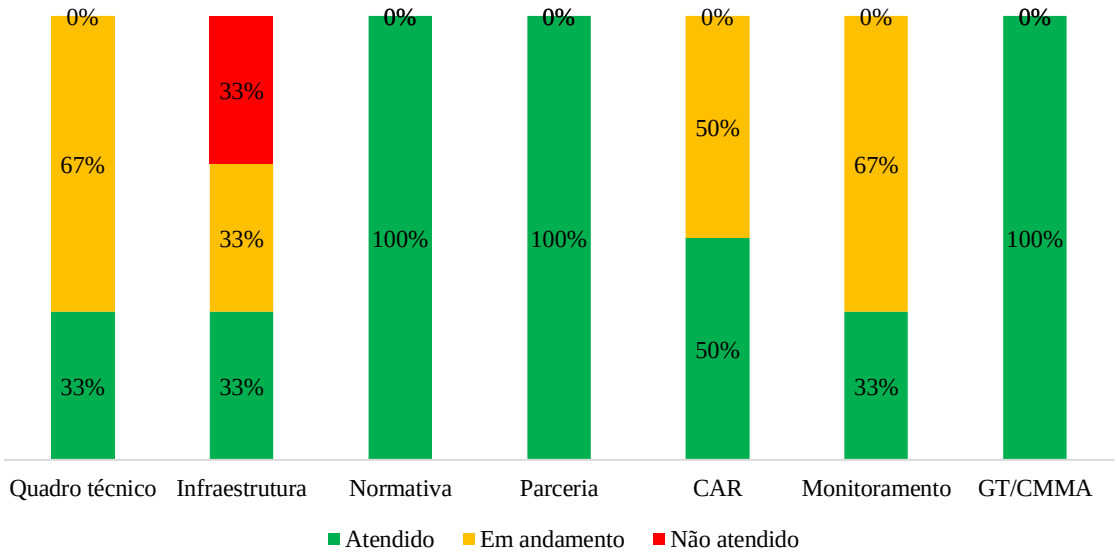

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Óbidos, que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “alta” capacidade de gestão ambiental, pois já possuía Secretaria exclusiva para questões ambientais, já havia criado seu Plano Diretor e Política Municipal de Meio Ambiente. Também existia CMMA paritário e deliberativo, assim como existia FMMA, porém ambos não eram ativos.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Óbidos para a gestão ambiental estão representados no quadro a seguir.

Quadro 12 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Óbidos.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Itens avaliados	Resultado	
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**10**	

Devido ao município atender a todos os critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Completa”, ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As experiências paraenses recentes de descentralização - entendida como a transferência da autoridade e do poder decisório de instâncias agregadas para unidades especialmente menores, entre as quais o município e as comunidades, conferindo capacidade de decisão e autonomia de gestão (BUARQUE, 1999)[19] – podem ser traduzidas como positivas e resultantes de um processo exitoso, mas ainda em construção. Avanços significativos têm sido fundamentais para assegurar esse processo, tais como a descentralização de licenciamento ambiental e as leis que garantem segurança jurídica para que os servidores municipais atuem na defesa ao meio ambiente.

O município de Óbidos apresenta dados muito positivos em relação ao monitoramento da GAM, demonstrando um crescimento progressivo de reorganização administrativa e institucional. O alcance de seus desafios estão para além do alcance de estruturas, conselhos e regulamentações, evidenciando uma clara preocupação com questões mais estruturantes.

É necessário se atentar para fatores que podem fortalecer ainda mais este processo percorrido pelo município. Há de se criar alguns mecanismos que favoreça o fortalecimento institucional do sistema municipal de meio ambiente por meio de políticas e projetos que respondam às necessidades e desafios locais. Neste sentido, por exemplo, é importante proporcionar transparência à sociedade na gestão dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. Além disso, é necessário fomentar maior integração entre os atores atuantes no município, fazendo com que eles criem ou qualifiquem sistemas de informações compartilhados entre os órgãos ambientais e, ao mesmo tempo, sejam capazes de fazer gestão ambiental de forma cooperada. Da mesma forma, se faz necessário a contratação de mais profissionais para o seu quadro técnico, mantendo a equipe inserida em processos permanentes de capacitação.

Recomenda-se, ainda, a criação de indicadores ambientais cada vez mais adequados e adaptados à realidade do município, onde se possa avaliar a gestão ambiental para além das infraestruturas, mas priorizando, também, aspectos que valorizem as práticas ambientais e as capacidades locais de inovar na gestão.

[19] BUARQUE, S.C.” Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável.” Material para orientação técnica e treinamento de multiplicadores em planejamento local. Brasília: IICA, 1999.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados em Relação Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

PROGRAMA
MUNICÍPIOS
VERDES

FUNDO
AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional
do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto
ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM
BASE DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**
MUNICÍPIO: **ÓBIDOS**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Não atendido	Sim, houve a contratação um pedagogo para educação ambiental, um engenheiro florestal para o licenciamento e um engenheiro sanitarista e ambiental para o monitoramento	-	-
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Em andamento	Não houve concurso, há uma previsão para que saia até julho de 2022. O município está em processo de licitação para contratação da empresa que será responsável pelo certame.	-	-
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Em andamento	Nos anos anteriores os técnicos foram submetidos às capacitações. Neste último ano não houve participação da equipe em capacitações.	-	-
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	O município criou a Lei de no 5.488 de novembro de 2018 que estabelece o repasse no valor de 100%	-	-
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	O PDDU já foi atualizado	-	-

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	O município criou a Política de Gestão Ambiental - Lei de N° 3462 de/2008 estabelece os procedimentos e sanções inerentes ao licenciamento ambiental de impacto local.	-	-
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Não atendido	Não há nenhuma política específica neste sentido.	-	-
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em andamento	Além dos bens adquiridos via PMV o município fez aquisição de outros equipamentos e, no momento, está em processo licitatório para reposição de modo a atender a demanda da secretaria de forma integral.	-	-
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	Parcialmente, pois acomoda a equipe técnica. Contudo a secretaria precisa dispor de espaço para alocação de apetrechos e animais apreendidos e resgatados.	-	-
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não atendido	O município não possui banco de dados, trabalhando somente com imagens online	-	-
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	O município já fez adesão ao SISLAM e não dispõe de sistema eletrônico de protocolo, realizando todos os procedimentos de forma física.	-	-

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Atendido	Ambos, tanto o Grupo de Combate ao Desmatamento quanto o Conselho Municipal de Meio Ambiente são constituídos via decreto. O GT por conta da pandemia e troca de governo ainda não voltou a se reunir, mas o Conselho segue ativo,	-	-
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	Todas as contas são submetidas ao CONDEMAS	-	-
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Atendido	O Conselho sempre fica à par dos acontecimentos dentro da gestão e as reuniões ocorrem uma vez por mês	-	-
15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Atendido	A SEMMA conta com parceiros como IFPA, colônia de pescadores Z19, Diocese de Óbidos e as Secretarias Municipais o que tem contribuído para o fortalecimento da gestão	-	-
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	A SEMMA esclarece a necessidade de regularização e encaminha para os órgãos competentes sempre que procurada	-	-
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Em andamento	O município já fez a solicitação para credenciamento de modo a proceder com avaliação, porém ainda não obteve retorno	-	-
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento	Atendido	Estão ocorrendo dentro das possibilidades da secretária, inclusive	-	-

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E748BB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO
	ambiental e atividades de licenciamento ambiental;		foi criado um setor específico de monitoramento		
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Em andamento	A SEMMA conta com uma equipe de 4 fiscais que desempenham as atividades de fiscalização como forma de conter os impactos negativos ambientais no município	-	-
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Em andamento	Os mecanismos que norteiam as atividades estão contidos na Política Municipal de Meio Ambiente	-	-

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E748BB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXOS AMAZONAS**

MUNICÍPIO: **ÓBIDOS**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
09/06/2022	13:33	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Encaminhei o aviso sobre o cancelamento do evento de lançamento do SISLAM em Belém
09/06/2022	14:16	E-mail	SEMA Óbidos	-	SEMMA	Fiz o encaminhamento ofício para informar acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022
14/06/2022	15:58	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Informei ao secretário a necessidade de preenchermos novamente a planilha da GAM e pedi para que ele visse o melhor horário para podermos fazê-lo
14/06/2022	17:06	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Secretário disse que poderíamos falar no dia 15 pela manhã
15/06/2022	10:16	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Perguntei ao secretário se poderíamos falar
15/06/2022	10:21	Ligação telefônica	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	O Secretário ligou e então fiz uma explanação acerca da mudança na planilha da GAM e solicitei que me fosse enviado as evidências
15/06/2022	10:27	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Recebimento de documentos do município

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
15/06/2022	12:51	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Agradeci ao secretário
17/06/2022	13:05	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Reforcei a necessidade de evidências de todas as ações realizadas pela secretária nesta reta final.
17/06/2022	16:55	E-mail	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Solicitei ao secretário ciência em nossa conversa ao telefone por ocasião do monitoramento da GAM
17/06/2022	16:59	E-mail	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Informei ao secretário que havia enviado por e-mail a solicitação para validação de nossa conversa ao telefone e me justifiquei quanto ao ato de ter colocado que eu havia ligado quando, na verdade, foi o secretário que ligou
17/06/2022	17:29	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	O secretário comunicou que pelo fato de não ter tido expediente no município ele não pode fazer algumas tarefas, mas o faria brevemente.
21/06/2022	11:57	E-mail	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	O secretário deu ciência na nossa conversa.
28/06/2022	17:20	E-mail	SEMMA - Óbidos	-	SEMMA	Encaminhei o questionário complementar da GAM para que o município procedesse com o preenchimento, assinatura e retorno.
29/06/2022	10:07	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Reiterei a solicitação das evidências, informei sobre o e-mail contendo o questionário da GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E748BB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
29/06/2022	10:19	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Informou que estava na correria, mas que tentaria enviar ainda hoje. Ao que agradeci.
04/07/2022	09:43	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Cobrei o questionário de monitoramento da GAM, informei sobre a conclusão dos trabalhos. Em resposta, o secretário disse que ia conversar com a equipe
06/07/2022	15:27	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Cumprimentei o secretário e pedir perdão pela insistência.
06/07/2022	18:08	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	O secretário informou acerca do ocorrido de uma situação complicada que inviabilizou o envio de questionário. Em resposta desejei que tudo se resolva a contento e que aguardaria até dia 08/07
08/07/2022	13:36	E-mail	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	O secretário enviou o questionário devidamente preenchido e pediu desculpas pela demora
08/07/2022	13:43	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	O secretário informou acerca do envio do questionário da GAM
08/07/2022	13:44	E-mail	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Dei ciência no e-mail contendo um questionário
-	13:44	Aplicativo de troca de mensagem	Diego dos Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Agradeci ao secretário por todo apoio dispensado.

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E748BB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

ÓBIDOS				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMAS- Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	José Rodrigues	(93) 99120-1619	secsemmaobidos@gmail.com	Rua Almirante Barroso, s/n, centro
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Rosalia Campos de Oliveira	(93) 991863823	ailasorcampos@yahoo.com.br	Travessa Rui Barbosa, 463 Centro
STTRO- Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais do município de Óbidos	Celio Moreira Gomes	(93) 991528843	sttrobidos@yahoo.com.br	-
EMATER local - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Clelia Guerreiro	(93) 991822266	-	-
SEMAB- Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Pedro Adolfo Savino da Costa	(93) 991032199	-	-
Universidade Federal do Pará	Melinda Evenin da Silva Savino	(93) 991156337	-	-
Associação Beneficente dos padres da Prelazia de Óbidos	Douglas Sena dos Santos	(93) 991130307	-	-
Colônia Z-19	Alexandre dos Santos Pimentel	(93) 991027164	-	-

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E748BB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **BAIXO AMAZONAS**

MUNICÍPIO: **ÓBIDOS**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
09/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Encaminhei o aviso sobre o cancelamento do evento de lançamento do SISLAM em Belém	-	Não houveram encaminhamentos
09/06/2022	E-mail	SEMA Óbidos	-	SEMMA	Fiz o encaminhamento ofício para informar acerca do cancelamento do evento para lançamento do SISLAM que deveria ocorrer em Belém dia 10/06/2022	-	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Informei ao secretário a necessidade de preenchermos novamente a planilha da GAM e pedi para que ele visse o melhor horário para podermos fazê-lo	-	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Secretário disse que poderíamos falar no dia 15 pela manhã	-	-
15/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Perguntei ao secretário se poderíamos falar	-	-
15/06/2022	Ligação telefônica	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	O Secretário ligou e então fiz uma explanação acerca da mudança na planilha da GAM e solicitei que me fosse enviado as evidências	-	-
15/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Recebimento de documentos do município	-	-
15/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal	SEMMA	Agradeci ao secretário	-	-

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
			de Meio Ambiente				
17/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Reforcei a necessidade de evidências de todas as ações realizadas pela secretária nesta reta final.	-	-
17/06/2022	E-mail	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Solicitei ao secretário ciência em nossa conversa ao telefone por ocasião do monitoramento da GAM	-	-
17/06/2022	E-mail	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Informei ao secretário que havia enviado por e-mail a solicitação para validação de nossa conversa ao telefone e me justifiquei quanto ao ato de ter colocado que eu havia ligado quando, na verdade, foi o secretário que ligou	-	-
17/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	O secretário comunicou que pelo fato de não ter tido expediente no município ele não pode fazer algumas tarefas, mas o faria brevemente.	-	-
21/06/2022	E-mail	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	O secretário deu ciência na nossa conversa.	-	-
28/06/2022	E-mail	SEMMA - Óbidos	-	SEMMA	Encaminhei o questionário complementar da GAM para que o município procedesse com o preenchimento, assinatura e retorno.	-	-
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Reiterei a solicitação das evidências, informei sobre o e-mail contendo o questionário da GAM	-	-
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Diego do Santos Ferreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Informou que estava na correria, mas que tentaria enviar ainda hoje. Ao que agradeci.	-	-

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

1. Evidências de Contatos Realizados

1.1 Contato via Ligação Telefônica

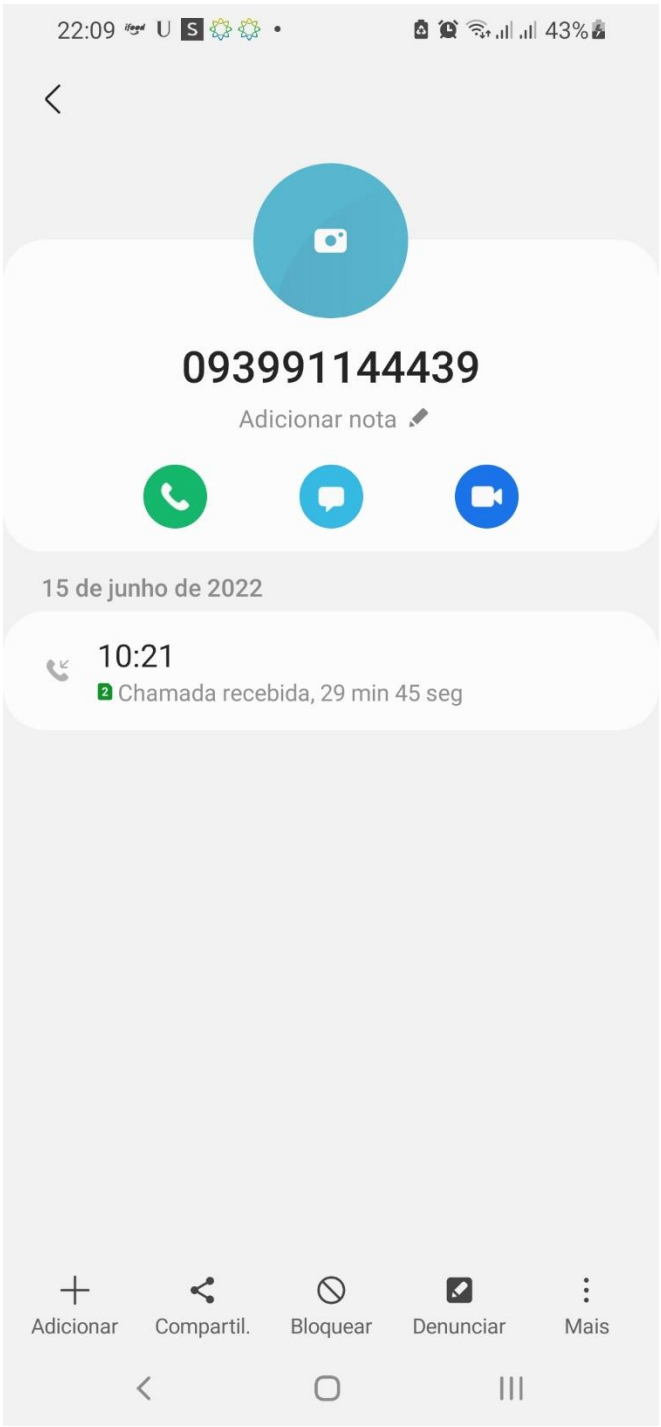

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

1.2 Contato Via Aplicativo de Troca de Mensagem

DIEGO SEC. MA DE ÓBIDOS

15/06/2022 11:37 - Diego Sec MA de Óbidos: ANEXO III - LEI Nº. 3.156 de 07.01.1998 CRIAÇÃO DO COMUMA.pdf (arquivo anexado)
ANEXO III - LEI Nº. 3.156 de 07.01.1998 CRIAÇÃO DO COMUMA.pdf
15/06/2022 11:37 - Diego Sec MA de Óbidos: ANEXO IV - LEI Nº. 4.991 de 16.12.2016 - Dispões sobre a reformulação CONDEMAS.pdf (arquivo anexado)
ANEXO IV - LEI Nº. 4.991 de 16.12.2016 - Dispões sobre a reformulação CONDEMAS.pdf
15/06/2022 11:37 - Diego Sec MA de Óbidos: Ok. Valeu!!
15/06/2022 12:28 - Diego Sec MA de Óbidos: Repacto Óbidos.pdf (arquivo anexado)
Repacto Óbidos.pdf
15/06/2022 12:28 - Diego Sec MA de Óbidos: PACTO PELA SUSTENTABILIDADE - ÓBIDOS.pdf (arquivo anexado)
PACTO PELA SUSTENTABILIDADE - ÓBIDOS.pdf
15/06/2022 12:51 - Vida🤧: Grata secretário
17/06/2022 13:01 - Vida🤧: Olá, boa tarde!!
17/06/2022 13:05 - Vida🤧: Nesta finalização de trabalho junto ao PMV, uma coisa que será muito válida são as ações das secretarias.
Então, se tiverem fotos utilizando os equipamentos doados pelo PMV; fotos de participação em capacitações e os certificados podem enviar. Tudo será encaminhado em anexo ao relatório.
A intenção é fazer o trabalho dos munícipios/secretarias aparecer.

Gratidão!!!
17/06/2022 16:59 - Vida🤧: Secretário enviei um e-mail para que você valide nossa conversa pelo telefone mas em função de estar falando com outros municpios acabei colocando que eu liguei, se o senhor puder, pode alterar antes de dar ciências. Gratidão, e me perdoe
17/06/2022 17:29 - Diego Sec MA de Óbidos: Oi. Como hoje nao teve expediente nao pude fazer algumas tarefas, mas farei brevemente...
17/06/2022 17:33 - Vida🤧: Tudo bem.
29/06/2022 10:07 - Vida🤧: Olá bom dia!!!
Passando para solicitar que façam o envio das evidências faltantes até hoje, por favor.
Gratidão, gratidão, gratidão!!
29/06/2022 10:09 - Vida🤧: Há um e-mail que enviei com um questionário, o qual devo encaminhar como anexo da planilha. Logo peço encarecidamente que preencham, assinem e me devolvam. Estou à disposição caso precisem.
29/06/2022 10:10 - Vida🤧: E por favor, me perdoe por está todo tempo pedindo a mesma coisa, ossos do ofício. 😉
29/06/2022 10:19 - Diego Sec MA de Óbidos: Bom dia querida. Estou meio na correria aqui, mas tentarei enviar ainda hoje.
29/06/2022 10:50 - Vida🤧: Agradeço imensamente seu esforço nesta empreitada Secretário.
29/06/2022 10:50 - Vida🤧: Estarei no aguardo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

1.3 Contatos via E-mail

Gmail **Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>**

Coleta de informações

SEMA ÓBIDOS <secsemmaobd@gmail.com> 8 de julho de 2022 às 13:36
Para: Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Boa tarde. Segue em anexo o questionário respondido. Desculpa a demora.
Diego dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMA/Óbidos-PA
Av. Dom Floriano, nº 777 - Lourdes
CEP 68.250.000 - Óbidos/PA

"Só imprima mensagens quando for realmente necessário e, se possível, utilize borrões ou papel reciclado."

Em ter., 28 de jun. de 2022 às 17:20, Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> escreveu:
[Citação ocultada]

Questionário-GAM - PMV_Bases Locais2022.pdf
1150K

Gmail **Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>**

Coleta de informações

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> 8 de julho de 2022 às 13:44
Para: SEMA ÓBIDOS <secsemmaobd@gmail.com>

Recebido com gratidão!!!
[Citação ocultada]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Gmail

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Coleta de informações

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> 28 de junho de 2022 às 17:24
Para: Sema Almeirim <semaalmeirim2017@gmail.com>, SEMMA JURUTI <semma.juruti@gmail.com>, Jonas Pessoa <secretario.semmats@gmail.com>, Sabrina Aguiar <gestoraambiental@hotmail.com>, Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer SEMA <semaalenquer@hotmail.com>, SEMMA ÓBIDOS <secsemmaobd@gmail.com>, SEMAT BELTERRA <belterra.semat@gmail.com>, semma@mojuidoscampos.pa.gov.br, Lumena Machado <lumenamachado09@gmail.com>, pmts.terrasanta@gmail.com

Caríssimos(as) boa tarde!!
Peço encarecidamente, apesar de já terem me dado muitas informações, que façam o preenchimento do questionário que segue em anexo para que possamos enviá-lo como evidência junto à planilha de monitoramento da GAM.
Depeço-me com gratidão e fico à disposição de todos

Gizele Luciana Cabral Ramos
Engenheira Agrônoma
Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas
Analista ambiental do Instituto Ágata

Questionário-GAM - PMV_Bases Locais2022.docx
172K

Gmail

Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Solicito ciência

SEMA ÓBIDOS <secsemmaobd@gmail.com> 21 de junho de 2022 às 11:57
Para: Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com>

Bom dia. Atesto ciência da conversa e encaminhamentos dados.
Diego dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMA/Óbidos-PA
Av. Dom Floriano, nº 777 - Lourdes
CEP 68.250.000 - Óbidos/PA

"Só imprima mensagens quando for realmente necessário e, se possível, utilize borrões ou papel reciclado."

Em sex., 17 de jun. de 2022 às 16:55, Baixo Amazonas <baixoamazonas.pmv@gmail.com> escreveu:
> Caro Secretário Diego, boa tarde!!
> Venho solicitar ciência em nossa conversa ao telefone conforme segue: aos 15 dias do mês de junho de 2022 às 10 horas e 21 minutos realizei uma chamada que durou 29 minutos e 45 segundos com o objetivo de monitorar a planilha de Gestão Ambiental Municipal-GAM. Para tanto, ao ser atendida expliquei as mudanças que o documento havia sofrido, a necessidade de fazermos novamente o preenchimento e a partir daí seguimos alocando as informações de acordo com os itens dispostos e reforcei que fosse enviado todas as evidências para o e-mail ou através da forma que o município achar melhor.
> Sem mais reitero os agradecimentos pela atenção e apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.
> Att,
>
> *Gizele Luciana Cabral Ramos*
> *Engenheira Agrônoma*
> *Especialista em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas*
> *Analista ambiental do Instituto Ágata*

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

2. Questionário da GAM

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Óbidos
Responsável pelas informações: Diego dos Santos Ferreira
Cargo do entrevistado: Secretário de Meio Ambiente
Contatos do entrevistado (Telefone): 93991144439
E-mail: dhiegodferreira@yahoo.com.br

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo, que evidencie.

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	3.462/08
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	3.810/10
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	4.991/15
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	5.905/22
Política Municipal de Meio Ambiente	3.465/08
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	3.462/08

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Diretrizes Urbanas	3.408/06
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	3.443/07
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	5.488/18
Lei que regulamenta o ICMS Verde	5.488/18

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Adote uma Árvore	Mês de janeiro	População em Geral
Curso de Educação Ambiental e Cidadania	Setembro	População em Geral
Momento do Meio Ambiente	Ano todo	População em Geral
Óbidos sempre Verde	Mês de Agosto	População em Geral
Pescando Cidadania	Ano todo	População em Geral
Abaixa o Som aumente o respeito	Ano todo	População em Geral
Projeto SOS Castanheira	Mês de Março	População em Geral
Zero Desperdício	Ano todo	População em Geral
Sacola Não Cola	Mês de Fevereiro	População em Geral
Apaga o fogo, Ascenda a consciência	A partir do Mês de Junho Até dezembro	População em Geral
Motosserra Legalizado	Mês de Agosto	População em Geral
Preservação dos Quelônios	Mês de Agosto	População em Geral
Foco de esperança	Ano Todo	População da área Rural

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
	X	

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	07	PMV/MULTA
Notebook	02	PMV
Carro	01	PMV
Moto	05	PMV/MULTA
Embarcação	01	PMV
Receptor GPS	03	PMV
Drone	00	
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	01	PMV
Outros:		

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	X	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	012/2015/NEPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	20/05/2022	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

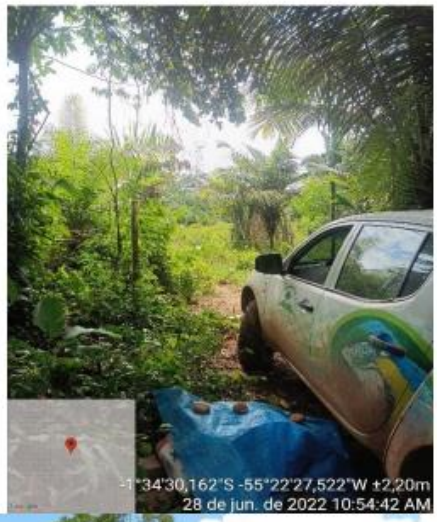

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	04	Desde a criação da SEMMA
Fiscalização	04	Desde a criação da SEMMA
Logística/administrativo	07	2022
Monitotaramento	05	2022
Educação Ambiental	4	Desde a criação da SEMMA
Outros:		

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Técnico	21	15
Serviços Gerais	03	03

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	02	0
Engenheiro Florestal	01	0
Engenheiro Agrônomo	0	0
Geólogo	0	0
Sociólogo	0	0
Advogado	01	01
Pedagogo	01	0
Biólogo	02	01
Administrador	0	0
Outros: (Gestor ambiental)	02	02

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

Atividade 1:
Resumo: Atividades dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente na zona urbana e rural

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

Respondido em: 08/07/2022

DIEGO DOS SANTOS FERREIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por DIEGO DOS SANTOS FERREIRA:[redacted]
Dados: 2022.07.08 13:35:07 -03'00'

Assinatura do servidor responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

3. Documentos Recebidos

3.1 Lei Nº. 3.156 de 07.01.1998 CRIAÇÃO DO COMUMA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
PODER EXECUTIVO

CGC (MF) 05.131.180/0001-64
Rua Dep. Raimundo Chaves , 338 Fone (091) 547-1550, CEP.: 68.250-000

LEI N.º 3.156/98, 07 de Janeiro de 1998.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS APROVA E EU SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMUMA,** órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Óbidos, em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do Município.

Art. 2° - O **COMUMA** tem por finalidade:

I- levantar o Patrimônio Ambiental, Natural, Étnico e Cultural do Município;

II- localizar e mapear áreas críticas em que se desenvolvam atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e cumprimento da legislação em vigor;

III- colaborar no planejamento municipal mediante recomendações referentes à proteção do Patrimônio Ambiental do Município;

IV- estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do Município;

V- promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI- fornecer informações e subsídio técnicos relativos ao conhecimentos e defesa do Meio Ambiente;

VII- colaborar em campanhas educativas relativas ao Meio Ambiente e a problemas de saúde e saneamento básico;

VIII- promover e colaborar na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

IX- manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao conhecimento e proteção do Meio Ambiente;

X- identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis e contribuindo, em caso de emergência, para a mobilização da comunidade.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

3.2 Lei Nº. 4.991 de 16.12.2016 - Dispões sobre a reformulação CONDEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº. 4.991, de 16 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Óbidos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A presente Lei reformula a estrutura normativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Óbidos que, a partir de sua promulgação passa a se chamar **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e da Sustentabilidade de Óbidos – COMDEMAS**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de trabalhar para manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1° O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e da Sustentabilidade de Óbidos – COMDEMAS é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§ 2° O COMDEMAS terá como objetivo assessorar a implementação e execução da Política Municipal de Gestão Ambiental, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, diretamente ou por meio de departamento específico.

Art. 2° O COMDEMAS deverá observar as seguintes diretrizes:

I) Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II) Participação comunitária;
III)Promoção da saúde pública e ambiental;
IV) Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional estadual;
V) Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI) Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII) Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII) Prevalência do interesse público sobre o privado;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

3.3 Lei Nº 3.462, de 05 de Junho de 2008

LEI Nº 3.462, de 05 de junho de 2008.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº. 3.405, de 17 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Óbidos e suas alterações posteriores, Lei nº. 3.430, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre o Código de Postura do Município e dá outras providências , faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL DE ÓBIDOS

Art. 1º – A Política de Gestão Ambiental do município de Óbidos – PGESTÃO, Estado do Pará, respeitadas as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta lei, para o fim de preservar, proteger, defender o meio ambiente natural, recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e do trabalho, atendidas às peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico-social, visando assegurar a qualidade ambiental, propícia à vida.

Parágrafo único – As normas da PGESTAO serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território municipal, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e economicamente sustentável a partir de seus recursos naturais renováveis.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º – São princípios fundamentais da PGESTAO, consideradas as peculiaridades locais, geográficas, econômicas e sociais, os seguintes:

I. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II. O município e a coletividade têm o dever de proteger e defender o meio ambiente, para a atual e futuras gerações, com vistas ao desenvolvimento sócio-ambiental;
III. O desenvolvimento socioeconômico tem por fim a valorização da vida e a geração de ocupação e renda, que devem ser assegurados de forma saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, através de diretrizes que colimem o aproveitamento dos recursos naturais de forma ecologicamente equilibrada, porém economicamente sustentável e eficiente, para ser socialmente justo e útil;
IV. A integração com as políticas ambientais nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios;
V. O respeito aos povos indígenas e remanescentes de quilombos, suas culturas, costumes e tradições.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

3.4 Lei Nº 5.488 de 26 de Novembro de 2018 - Vinculação do ICMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº. 5.488, de 26 de novembro de 2018.

"DISPOE SOBRE A VINCULAÇÃO DA COTA PARTE DE ICMS VERDE REPASSADO AO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a vinculação da cota de ICMS repassado ao Município de Óbidos-Pa pelo Governo do Estado do Pará com base em critérios ecológicos (ICMS Verde), nos termos da Lei Estadual nº 7.638 de 12 de julho de 2012, em especial seu art. 4º; e art. 12 do Decreto Estadual nº 1.696, de 07 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores, determinando a sua vinculação ao Fundo Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade de Óbidos.

Art. 2°. Visando garantir à sociedade Obidense o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado conforme determina o art. 225 da Constituição Federal, os recursos provenientes do ICMS VERDE serão repassados integralmente ao FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Óbidos, observada a Lei Municipal 3.462, de 05 de junho de 2008 e suas alterações posteriores, cuja aplicação deverá ser nas seguintes finalidades precípuas:

I – A conservação das áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal existente no Município;

II - Investimentos prioritários na estruturação e instrumentalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos, aí incluindo formação, qualificação e aprimoramento de seus servidores;

III - Investimentos no melhoramento constante dos indicadores sócio ambientais do Município de Óbidos, observados prioritariamente o controle e redução do desmatamento;

IV - Investimentos em ações e projetos voltados à preservação e uso sustentável dos recursos naturais do Município de Óbidos, priorizados aqueles de natureza fundamentalmente educativa e informativa;

V - Investimentos em ações necessárias à Gestão Ambiental de Excelência no Município de Óbidos.

VI - Agricultura Familiar, desde que a família possua em sua propriedade cobertura florestal primária ou secundária nativas, reflorestadas com espécies nativas que cubra não menos que 30% (trinta por cento) da área total da propriedade, através de projetos e programas em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

3.5 Repactuação pela Sustentabilidade e Regularização Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REPACTUAÇÃO PELA SUSTENTABILIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL SUBSCRITO PELO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE CIVIL DO MUNICIPIO DE ÓBIDOS, ESTADO DO PARÁ.

CONSIDERANDO que reduzir o desmatamento significa contribuir de forma efetiva para a preservação do planeta, principalmente no tocante às mudanças climáticas que ultimamente vem causando danos aos 05 continentes.

CONSIDERANDO que o Cadastro Ambiental Rural é instrumento essencial para a implementação das Políticas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, bem como para o planejamento e regularização ambiental dos imóveis rurais.

CONSIDERANDO que para se ter o pleno desenvolvimento das ações que visem o controle a redução do desmatamento no município de Óbidos é necessário que se concretize o engajamento de todos os representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas instâncias Federal, Estadual e Municipal juntamente com a Sociedade Civil organizada com fins de remodelar os diversos aspectos que envolvam a mudança de postura da sociedade diante do meio ambiente e da economia local.

RESOLVEMOS firmar o presente pacto, visando promover a redução do desmatamento e a regularização ambiental dos imóveis rurais do município de Óbidos, mediante as cláusulas, compromissos e metas adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

Constitui objeto do presente termo o esforço comum entre os signatários para executar a política de meio ambiente no âmbito do Município de Óbidos, aliada ao desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, notadamente aquelas voltadas para a exploração dos recursos naturais renováveis ou não renováveis, promovendo o controle do desmatamento a níveis inferiores a 40Km² por ano e o Cadastramento Ambiental Rural de 100 % da área cadastrável do município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328

3.6 Pacto pela Sustentabilidade e Regularização Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338 – Centro / CEP.: 68.250-000
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64

PACTO PELA SUSTENTABILIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL SUBSCRITO PELO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, ESTADO DO PARÁ

CONSIDERANDO que reduzir o desmatamento significa contribuir de forma efetiva para a preservação do planeta, principalmente no tocante às mudanças climáticas que ultimamente vem causando danos aos 05 continentes.

CONSIDERANDO que o Cadastro Ambiental Rural é instrumento essencial para a implementação das Políticas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, bem como para o planejamento e regularização ambiental dos imóveis rurais.

CONSIDERANDO que para se ter o pleno desenvolvimento das ações que visem o controle e a redução do desmatamento no município de Óbidos é necessário que se concretize o engajamento de todos os representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas instâncias Federal, Estadual e Municipal juntamente com a Sociedade Civil organizada com fins de remodelar os diversos aspectos que envolvem a mudança de postura da sociedade diante do meio ambiente e da economia local.

RESOLVEMOS firmar o presente pacto, visando promover a redução do desmatamento e a regularização ambiental dos imóveis rurais do município de Óbidos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Como forma de garantir a sobrevivência, a permanência da população no município, a preservação ambiental e a remodelação da economia local, faz-se necessário que as cláusulas deste pacto sejam cumpridas, acompanhadas e fiscalizadas pelo Ministério Público, pois entendemos que o Pacto pela Sustentabilidade e Regularização Ambiental requer a tomada de uma nova postura da sociedade e do Poder Público, diante da economia e do meio ambiente local.

CLÁUSULA 2ª - Nós, abaixo assinados, representantes das entidades da Sociedade Civil e Poderes Públicos, comprometemo-nos a promover a melhoria da qualidade socioambiental das atividades produtivas, sejam agrícolas ou pecuárias no município de Óbidos. Trabalharemos em conjunto para que até a data de 31 de dezembro de 2014, pelo menos 80% dos imóveis privados ou posses agrícolas, pecuárias ou extrativistas do município estejam devidamente inseridas no Cadastro Ambiental Rural - CAR (SEMA-PA). Fica a Prefeitura Municipal de Óbidos, incumbida de adotar as providências a seu encargo para viabilizar a realização do CAR por pequenos agricultores que não possuam condições de custear tais atividades, devendo, inclusive fazer gestão junto a órgãos que auxiliem em tais medidas, a exemplo da EMATER/PA e acompanhando a realização do CAR em propriedades privadas de maior porte.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3FE79E74BBB5242.16F256E219F9E471.A64574650D8C452F.DA1B1AE316C778DB

Identificador de autenticação: 36D7B11.F0A7.A3C.14AE3690A334D64276
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 328